



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **094/2018**

Processo nº **052/2018**

Pregão Presencial nº **024/2018**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, licitante **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP**, CNPJ: 01.982.481/0001-40, com endereço à Rua Célia de Souza, 432 – Sagrada família – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.030-500, representado pelo Srº. **Cláudio Melo Barroso**, CPF: **029.048.666-12**, Representante Comercial com o valor total de **R\$ 22.089,75** (vinte dois mil oitenta e nove reais e setenta e cinco e cinco centavos), nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação para: **Aquisição de materiais pedagógico e de escritório**, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de **Administração, Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo, Saúde, Obras e Infraestrutura, e Ass. Social** do Município de Oratórios.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **054/2018**, Pregão Presencial nº **024/2018**- Registro de Preços nº **025/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.3 – O regime de execução do presente contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor em 01 DE JULHO, e encerrará em **31/12/2018**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado e da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISICÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 22.089,75** (vinte dois mil oitenta e nove reais e setenta e cinco e cinco centavos),

Item	Cód	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor	
						Unit	Total
11	7010	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM FELTRO DE 6 MM DE ESPESSURA DE BOA QUALIDADE -	Carbrink	UN	3	9,50	28,50
12	3277	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO C/ PORTA GIZ, EM MADEIRA, BASE C/ FELTRO - -	Souza	UN	50	8,40	420,00
16	3279	BALÃO LISO EM LÁTEX Nº 07, COM 50 UNIDADES CORES SORTIDAS - -	Pic Pic	PT	13	13,50	175,50
17	4652	BARBANTE CRU Nº 8, PESO 600G, ESPESSURA 4X8, METRAGEM 457 M, COR BRANCA - -	Euroroma	UN	35	18,70	654,50
19	3282	BASTÃO DE COLA QUENTE SILICONE GROSSO, COR TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: EVA, RESINA SINTÉTICA. CUMPRIMENTO DE 30 COM E ESPESSURA 11,2 MM, PACOTE COM 1KG - -	Redicola	UN	68	57,00	3.876,00
37	7088	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO: MATERIAL DE QUALIDADE, RESISTENTE E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3MM QUE SUPORTE EMPILHAMENTO DE CAIXAS. DUPLA PAREDE E ENCAIXE "EM T" NAS LATERAIS QUE, NA MONTAGEM, GARANTA UMA MELHOR FIRMEZA. ESSE ENCAIXE NA LATERAL PROPICIA A MELHOR ESTRUTURA DA CAIXA E GARANTE QUE COM O PASSAR DO TEMPO O PRODUTO NÃO SE DESFAÇA. CORES AZUL, AMARELA E BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS EM MM 380X175X290 -	Alaplast	UN	5	11,79	58,95
39	7113	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL, NA COR FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS 355 X 253 X 120MM. PESO APROXIMADO 0,800G -	Carbrink	UN	4	66,50	266,00
40	7155	CALCULADORA DE IMPRESSÃO, COM VISOR LCD, 12 DÍGITOS, USO DE BOBINA. MED.APROXIMADA 29,5x22x7,5 CM. GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES. -	Elgim	UN	2	440,00	880,00
45	6973	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA DE POLIÉSTER 4.0 MM, ESCRITA 1.8 MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL. COR: AZUL -	Compactor	CX	18	19,20	345,60
61	3302	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DE USO ESCOLAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO ECONOMIZADOR, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, PESO LIQUIDO 90G; CAIXA COM 12 UNIDADES - -	Frama	CX	38	39,70	1.508,60
111	7041	LAPIS HB PRETO 2MM, DUREZA HB, CORPO CILÍNDRICO OU HEXAGONAL,, DE MADEIRA, INTEIRIÇO (SEM EMENDAS), COBERTURA EM VERNIZ (ATÓXICO), GRAFITE Nº 2 -	Cis	UN	30	1,70	51,00
115	7047	LIVRO DE PONTO CAPA DURA 218 X 319 MM 4 ASSINATURAS 100 FLS -	Grife	UN	5	19,80	99,00
129	6964	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES VARIADAS (10-PRETO, 20-VERMELHO, 20ROSA, 20-AZUL, 20-VERDE, 10- AMARELO) - -	Artfloc	fl	150	1,50	225,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

130	2654	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX 100 FOLHAS - -	Cis	CX	13	30,00	390,00
131	6965	PAPEL CARTÃO FORMATO 48X66CM, 240 GRS. CORES VARIADAS VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, AZUL, PRETO – 30 DE CADA) - -	Br Paper	fl	275	1,50	412,50
132	3394	PAPEL COLLOR SET FORMATO 48X66CM, CORES VARIADAS - 50 PRETO, 50 VERDE, 50 VERMELHO, 50 AZUL, 50 AMARELO, 50 LILÁS, 50 MARROM, 50 LARANJA, 50 ROSA - -	Br Paper	fl	500	1,50	750,00
133	2656	PAPEL CONTACT, TRANSPARENTE, MEDIDAS 45CM x 10M - -	Polifix	rl	14	55,00	770,00
134	3349	PAPEL CREPON FORMATO 48X200CM , CORES VARIADAS C/10- PRETO, VERDE, VERMELHO, AZUL, AMARELO, LILÁS, MARROM, LARANJA, ROSA - -	Artfloc	pc	64	1,70	108,80
136	7051	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS -	Masterprint	CX	5	39,80	199,00
137	3351	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY BRILHANTE BRANCO, A4, A PROVA D'ÁGUA, EMBALAGEM COM 50 FLS - -	Filipaper	UN	3	47,00	141,00
141	6956	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR VERDE COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES - .	Seninha	CX	10	237,90	2.379,00
162	6969	PENDRIVE 16GB -	Multlaser	UN	13	48,00	624,00
171	7070	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO, Nº 2 -	Castelo	UN	30	5,74	172,20
172	7071	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO Nº 4 -	Castelo	UN	30	5,85	175,50
173	7072	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO Nº 8 -	Castelo	UN	30	5,95	178,50
174	7073	PINCEL CHATO PARA PINTURA, PELO NATURAL, BRANCO, CABO LONGO NUM 10 -	Castelo	UN	30	6,00	180,00
177	7159	PISTOLA PARA COLA QUENTE – TAMANHO GRANDE, TENSÃO 127 – 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTENCIA 10 WATTS -	Jocar	UN	10	36,99	369,90
178	3362	PISTOLA PARA COLA QUENTE – TAMANHO PEQUENO, TENSÃO 127 – 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTENCIA 10 WATTS - -	Jocar	UN	53	29,40	1.558,20
186	7149	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, COR PRETA, CAPACIDADE 120 FOLHAS, 41MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. -	Cis	UN	2	17,50	35,00
187	7151	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, COR PRETA, CAPACIDADE 60FOLHAS, 19MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. -	Cis	UN	2	14,00	28,00
188	7150	PRENDEDOR DE PAPEL, EM METAL, COR PRETA, CAPACIDADE 80 FOLHAS, 25MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. -	Cis	UN	2	15,00	30,00
189	6975	QUADRO BRANCO MEDIDAS APROXIMADAS 80CM X 1M. CONFECCIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL E HORIZONTAL. - -	Wmill	UN	3	275,00	825,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

190	7078	QUADRO BRANCO - MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 90CM, LARGURA 1.20CM, CONFECCIONADA EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL -	Wmill	UN	1	320,00	320,00
191	7116	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO, MEDIDA - 3,00M x 2,50M MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20 x 19MM DE PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO EM EUCATEX, BASE DE EVA 10MM, ACABAMENTO FRONTAL EM FELTRO VERDE -	Wmill	UN	2	670,00	1.340,00
192	7117	QUADRO DE AVISOS EM FELTRO MEDIDA 4,00M x 2,00M, MOLDURAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20 x 19MM DE PROFUNDIDADE, FUNDO DO QUADRO EM EUCATEX, BASE DE EVA 10MM, ACABAMENTO FRONTAL EM FELTRO VERDE -	Wmill	UN	2	630,00	1.260,00
202	3367	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, USO GERAL, MEDINDO 21 CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, COM CORTE LASER; PONTIAGUDA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO -	Nox	UN	43	15,50	666,50
206	7083	TINTA PARA TECIDO - CORES; CARAMELO Nº 569, CERÂMICA Nº 506, ROSA ESCURO Nº 542, AMARELO LIMÃO Nº 504, AMARELO PELE Nº 538, SÉPSIA Nº 551, MUSGO Nº 513, VIOLETA Nº 516, OLÍVIA Nº 545, MAGENTA Nº 549, CORAL Nº 586, BRANCA Nº 519, SIENA NATURAL Nº 539, VINHO Nº 565, CAPUCCINO Nº 585, AMARELO OURO Nº 505; POTE COM 250 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. 5 UNIDADES DE CADA -	Acrilex	UN	40	14,70	588,00
Total ==>							22.089,75

Observados os seguintes valores unitários

R\$ 22.089,75 (vinte dois mil oitenta e nove reais e setenta e cinco e cinco centavos),

4.3 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4 – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027, 3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0029
3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032, 3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037
3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038, 3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044
3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056
3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056, 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073, 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074
3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o **CONTRATADO**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, 27 de junho de 2018.

Contratante

MUNICIPIO DE ORATÓRIOS

JOSÉ ANTÔNIO DELGADO
Prefeito Municipal

Contratado

TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA-EPP,
Cláudio Melo Barroso

Representante Comercial

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/Ci: _____

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/Ci: _____